

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DAS
SÉRIES 20ª E 21ª - CRI - ISIN Nº'S
BRPVSCCRIOK7 E BRPVSCCRIOL5

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DAS SÉRIES 20ª E 21ª - CRI - ISIN Nº'S
BRPVSCCRIOK7 E BRPVSCCRIOL5

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da 3ª Emissão das Séries 20ª E 21ª - CRI - ISIN N°s BRPVSCCRI0K7 e BRPVSCCRI0L5
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 3ª Emissão das Séries 20ª E 21ª - CRI - ISIN N°s BRPVSCCRI0K7 e BRPVSCCRI0L5 ("Patrimônio Separado"), administrado pela Companhia Província de Securitização ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nºs 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as notas explicativas nos 1 e 2 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Encerramento do Patrimônio Separado

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 6.c, que descreve a operação deste Patrimônio Separado teve seus Recebíveis imobiliários com regime fiduciário inadimplidos e, por consequência, o descumprimento da liquidação de suas obrigações financeiras junto aos investidores, que acabaram por deliberar o vencimento antecipado da operação em 12 de agosto de 2024. A Securitizadora vem tomando as devidas providências para execução das garantias e finalização da operação em consonância com as determinações dos investidores, sendo que até o encerramento de nosso exame não houve a conclusão destas medidas. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários ("Recebíveis imobiliários com regime fiduciário"), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido a relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura do termo de securitização e atualizações posteriores, quando aplicável, analisando se as condições determinadas nos termos foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício;
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os Certificados de Recebíveis Imobiliários a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas;
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 31 de março de 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 20ª E 21ª – CRI - ISIN Nº's BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
 (Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023		Nota Explicativa	2024	2023
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		202	5.438	CIRCULANTE		202	5.438
Caixa e equivalentes de caixa	4	202	487	Captação de recursos	6	-	4.951
				Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		45.377	4.951
				(-) Provisão para redução do valor de recuperação dos direitos creditórios		(45.377)	-
Direitos Creditórios	5	-	4.951	Outras obrigações	7	202	487
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		45.377	4.951	Valores retidos com regime fiduciário		-	250
Provisão para redução do valor de recuperação dos direitos creditórios		(45.377)	-	Fiscais e previdenciárias		-	
				Credores diversos		202	237
NÃO CIRCULANTE		-	39.934	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	39.934
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-	39.934	Captação de recursos	6	-	39.934
Direitos Creditórios	5	-	39.934	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		-	39.934
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		-	39.934				
TOTAL DO ATIVO		202	45.372	TOTAL DO PASSIVO		202	45.372

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 20ª E 21ª – CRI - ISIN N°s BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	3.735	5.274
Total das receitas da intermediação financeira		3.735	5.274
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRI	6	(3.735)	(5.274)
Total das despesas da intermediação financeira		(3.735)	(5.274)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas	8	(234)	(194)
Outras despesas operacionais		(9)	-
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(243)	(194)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	10	9	79
Despesas Financeiras	10	(9)	(79)
Total do resultado financeiro		-	-
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		243	194
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 20ª E 21ª – CRI - ISIN Nº's BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCF

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO			
ENTRADAS DE CAIXA			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	3.191	3.385
(+) Outros recebimentos		110	6
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		5	54
Total das entradas de caixa		<u>3.306</u>	<u>3.445</u>
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	<u>(3.237)</u>	<u>(3.533)</u>
Amortização do principal		(2.024)	(1.131)
Juros		(1.213)	(2.402)
(-) Pagamentos efetuados à classe júnior	6	<u>(6)</u>	<u>(85)</u>
Amortização do principal		(6)	(67)
(-) Pagamento de despesas	8	(229)	(194)
(-) Outros pagamentos		(10)	
(-) Devolução de excedente de arrecadação		<u>(109)</u>	
Total das saídas de caixa		<u>(3.591)</u>	<u>(3.812)</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		<u>(285)</u>	<u>(367)</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício		487	854
No fim do exercício		202	487
Redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u>(285)</u>	<u>(367)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 20J0612532 - 20J0705977, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 20ª e 21ª, 23 de outubro de 2020 e 17 de janeiro de 2041.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em cédula de crédito bancário, conforme descrito na nota explicativa 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Aval, Fundo de Reserva e Fundo de Obras. Após a decretação de vencimento antecipado, está em negociação a substituição e/ou reforços para a garantia, incluindo a troca do lastro de CCB por imóveis e a cessão definitiva de créditos.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e também exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 31 de março de 2025.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável ("impairment")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 31 de dezembro de 2024 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de juros e similares" e "despesas de juros e similares" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário.

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	131	322
Aplicação automática	71	165
Total	<u>202</u>	<u>487</u>

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) e fundos de investimentos totalizaram o montante de R\$ 9 (R\$ 79 em 2023).

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em cédula de crédito bancário, cujo a devedora é a I980 Luis Barroso Spe Empreendimentos Imobiliários Ltda., que tem como instituição custodiante a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados Recebíveis Imobiliários, sendo a 20ª e 21ª série da 3ª Emissão da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Saldo inicial	44.885	43.229
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	3.735	5.274
(-) Recebimento de direitos creditórios	(3.191)	(3.385)
(-) Utilização de Valor retido (i)	(52)	(233)
Saldo Final	<u>45.377</u>	<u>44.885</u>

(i) Utilização dos fundos para complementar o pagamento do CRI.

Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
i. até 30 dias	-	-
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	-	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. acima de 180 dias	47.135	44.885
Total	<u>47.135</u>	<u>44.885</u>
Circulante	4.107	4.951
Não Circulante	<u>41.270</u>	<u>39.934</u>
Total	<u>45.377</u>	<u>44.885</u>

b. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Foi realizado uma provisão para perda no valor a pagar para os detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, decorrentes das parcelas em atraso acima de 180 dias, cujo valor é apresentado como conta retificadora.

Descrição	<u>31/12/2024</u>	<u>Adições</u>	<u>Reversões</u>	<u>31/12/2023</u>
(-) Provisão para a redução no valor de recuperação dos direitos creditórios	(45.377)	(45.377)	-	-
Total	<u>(45.377)</u>	<u>(45.377)</u>	-	-

c. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de alienação fiduciária de imóveis, alienação fiduciária de quotas, cessão fiduciária, aval, fundo de reserva e fundo de obras. Após a decretação de vencimento antecipado, está em negociação a substituição e/ou reforços para a garantia, incluindo a troca do lastro de CCB por imóveis e a cessão definitiva de créditos.

d. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

e. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Eventos de pré-pagamentos

Antecipações

Série: 20ª

Mês	Valor	Mês	Valor
jan/24	3	jan/23	1
fev/24	2	fev/23	-
mar/24	27	mar/23	2
abr/24	3	abr/23	14
mai/24	9	mai/23	10
jun/24	10	jun/23	12
jul/24	-	jul/23	30
ago/24	267	ago/23	-
set/24	194	set/23	-
out/24	258	out/23	-
nov/24	154	nov/23	4
dez/24	345	dez/23	3

Série: 21ª

Mês	Valor	Mês	Valor
jan/24	1	jan/23	-
abr/24	-	abr/23	3
mai/24	2	mai/23	2
jun/24	3	jun/23	3
jul/24	-	jul/23	8
nov/24	-	nov/23	1
dez/24	-	dez/23	1

f. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE 20ª E 21ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI0K7 - BRPVSCCRI0L5
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os Certificados de Recebíveis imobiliários da 20ª e 21ª Série da 3ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022), vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRI		
	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	44.885	43.229
(+) Juros e atualização de CRI	3.735	5.274
(-) Juros pagos	(1.213)	(2.402)
(-) Amortizações	(2.030)	(1.198)
(-) Ajuste de saldo anterior	-	(18)
Saldo Final	45.377	44.885

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 20ª

Prazo de vencimento:	21 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 32.827 (R\$ 33.248 em 31 de dezembro de 2023)
Taxa de juros efetiva:	7,5% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 21ª

Prazo de vencimento:	192 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 12.550 (R\$ 11.637 em 31 de dezembro de 2023)
Taxa de juros efetiva:	7,5% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 29 de abril de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis do imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A retificação da deliberação contida no item (ii) da AEI de 29 de abril de 2024, para ajustar indicação do número da cláusula do Termo de Securitização a ser aditada, passando a redação a vigorar nos termos previstos no item (i) da Ordem do Dia, acima descrito; e
- A ratificação da aprovação prevista no item (i) da AEI de 29 de abril de 2024.

Em 29 de abril de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- A alteração da cláusula 11.3 do Termo de Securitização, de modo a atualizar a previsão de publicação dos editais de convocação de assembleias especiais de investidores para que estas passem a ocorrer nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

Em 29 de abril de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A declaração de vencimento antecipado em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado descrita no item (ii) da Cláusula 8.1 da CCB, tendo em vista o descumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, bem como a ausência de recomposição do montante na forma e prazo indicados na cláusula 5.2.1 da CCB;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- A declaração de vencimento antecipado nos termos da cláusula 8.1, item (ii) da CCB, em razão do descumprimento de substituição dos Contratos Inadimplentes e da não realização de Amortização Antecipada, conforme disposto na cláusula 5.3.5 da CCB, bem como nos termos de notificação remetida pela Emissora em 05 de junho de 2023, a qual diante de tratativas anteriores estipula prazo derradeiro para substituição dos Contratos Inadimplentes em 09 de junho de 2023, o que não ocorreu;
- A declaração de vencimento antecipado nos termos da cláusula 8.1, item (ii) da CCB, em razão do descumprimento do prazo previsto na cláusula 5.4.7 da CCB, para que a Devedora enviasse a Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, cópia da declaração de imposto de renda referente ao exercício do ano de 2023;
- A declaração de vencimento antecipado nos termos da cláusula 8.1, item (ii) da CCB, em razão do descumprimento do prazo previsto na cláusula 11.2. letra (r) da CCB, para que a Devedora enviasse o seu balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2023;
- A declaração de vencimento antecipado nos termos da cláusula 8.1, item (ii) da CCB, em razão do descumprimento do prazo previsto na cláusula 11.2. letra (s) da CCB, para que a Devedora enviasse balanço patrimonial das SPE, e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2023;
- A declaração de vencimento antecipado nos termos da cláusula 8.1, item (xxii) da CCB, em razão do descumprimento do prazo previsto para que a Devedora promovesse a transferência para a Conta do Patrimônio Separado, dos recursos decorrentes de determinados Direitos Creditórios, os quais foram recebidos fora da Conta do Patrimônio Separado;
- A declaração de vencimento antecipado nos termos da cláusula 8.1, item (i) da CCB, em razão do descumprimento do prazo para recomposição da parcela de 17 de junho de 2024, para fins de pagamento da PMT;
- A concessão de autorização para que a Emissora notifique a Devedora acerca do vencimento antecipado da CCB;
- A contratação do escritório Felsberg Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.766.539/0001-56 ("Assessor Legal"), para atuação na consecução dos atos decorrentes da declaração de vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, como a definição de estratégias e a excussão das garantias e promoção de todas as medidas legais cabíveis à defesa dos direitos dos Titulares dos CRI, conforme disposto na proposta anexa (Anexo II);
Os Titulares dos CRI declaram que leram e anuíram com todos os termos e tem conhecimento total e clareza com relação ao escopo e valores devidos na proposta do Anexo II, inclusive quanto a previsão dos honorários de êxito.
- A criação do Fundo de Contencioso, para garantir recursos suficientes para a execução das garantias, para arcar com custas judiciais e extrajudiciais atreladas ao escopo do trabalho do Felsberg, assim como as eventuais despesas em aberto da emissão, cujo valor provisionado e necessário deverá ser aportado sempre que solicitado pela Emissora e mantido na Conta do Patrimônio Separado, sempre no valor mínimo equivalente à 2 (dois) meses de despesas da operação, desde a data do início da contratação do assessor legal e dos trâmites de execução;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- A quitação da totalidade do saldo devedor dos CRI, por meio de Dação em Pagamento pela Emissora aos Titulares dos CRI, estes entendidos como aqueles que ocuparem a posição dos CRI na data da formalização da Dação em Pagamento, na hipótese, única e específica, de não atendimento de solicitação, realizada pela Emissora, de aporte de recursos necessários para fazer frente com despesas decorrentes da execução das garantias ou para defesa de procedimentos administrativos ou judiciais relacionados com a Emissão, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Findo o prazo da primeira notificação referida neste item, sem que haja realização do aporte, a Securitizadora notificará novamente, em derradeira oportunidade, os respectivos Titulares dos CRI para que realizem o aporte no prazo de até 07 (sete) dias úteis de modo que o inadimplemento do aporte no prazo desta última Notificação aprova automaticamente a quitação integral dos CRI mediante a cessão de todos os Créditos Imobiliários, Garantias e eventual saldo disponível na Conta do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, sendo certo que as despesas, incluídas mas não limitadas a contratação de assessor legal, taxas, custas, impostos e emolumentos, correrão às exclusivas expensas dos Titulares dos CRI; e
Tendo em vista a deliberação acima, reitera-se que a Dação em Pagamento pela Emissora será vinculada aos Titulares dos CRI, estes entendidos como aqueles que ocuparem a posição dos CRI na data da formalização da Dação em Pagamento.
- Que totalidade dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, em razão do recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme Contrato de Cessão Fiduciária, sejam utilizados na seguinte ordem: (i) recomposição do Fundo Contencioso; (ii) transferência para a conta dos investidores dos CRI da 20ª Série, a título de amortização extraordinária parcial dos CRI Sêniores, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no dia útil subsequente.

Em 02 de outubro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- Pela suspensão da presente assembleia, exclusivamente com relação a este item da Ordem do Dia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 23 de outubro de 2024 às 10:00 horas;
- De forma a prever a incorporação de juros nas parcelas inadimplentes vencidas em julho e agosto de 2024 e as vincendas, passando a nova redação a vigorar conforme abaixo:

“aprovar que totalidade dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, em razão do recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 15 de outubro de 2020, conforme aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”), sejam utilizados na seguinte ordem: (i) recomposição do Fundo Contencioso; (ii) transferência para a conta dos investidores dos CRI da 20ª Série, a título de amortização extraordinária parcial dos CRI Sêniores, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no dia útil subsequente, sendo certo que, os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor”.

- A contratação de uma nova conta corrente no âmbito da Emissão, qual seja, a Conta Arrecadadora, cujo custo de manutenção e contratação serão realizados pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	31/12/2024	31/12/2023
Fundo de Reserva	-	250
Outros Passivos	202	237
Total	202	487

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Exercício
			2024	2023
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	5	7
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	3
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.	Anual	3	7
Honorários Advocatícios	Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais Advocacia	Eventual	4	-
Honorários Advocatícios	Haselof	Eventual	2	-
Agente Fiduciário	Vórtx	Anual	45	27
Agente Custodiante	Vórtx	Anual	4	4
Assembleia	Vórtx	Eventual	3	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	66	65
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	9	7
Escriturador	Bancos	Mensal	13	17
Monitoramento Mensal	Axis Gestão e Negócios	Mensal	32	29
Monitoramento Mensal	Zatis Serviços de Tecnologia	Mensal	25	23
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	4	5
Outras despesas administrativas	Correios/Motoboy/Cartório	Eventual	11	-
Total			229	194

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 20ª e 21ª série da 3ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

10. RESULTADO FINANCEIRO

As receitas financeiras são oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) decorrentes da liquidez proporcionada pelos fundos passivos atrelados.

As despesas financeiras referem-se ao IOF sobre as aplicações financeiras, IRRF sobre as aplicações financeiras e atualização monetária dos fundos passivo atrelado.

11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Em milhares de reais - R\$)

12. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

13. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes após 31 de dezembro de 2024 até a aprovação das demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgação.